Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº 1267, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010

"CRIA O PROGRAMA FAMÍLIA NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Com a finalidade de estimular a participação da família na escola, fica criado, em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino de Lavrinhas/SP o "Programa Família na Escola".

§ 1º - O "Programa Família na Escola" tem por objetivo reunir nas escolas os pais dos alunos, professores e equipe técnica, para avaliarem, em conjunto, o processo de ensino.

§ 2º - As reuniões mencionadas no parágrafo anterior serão realizadas dentro das semanas dos meses de março, maio, agosto e outubro e deverá incluir atividades direcionadas aos pais e/ou familiares dos alunos, como oficinas, debates, palestras e seminários. A duração e o conteúdo destas atividades ficarão a critério de cada unidade da Rede Municipal de ensino de Lavrinhas/SP.

ARTIGO 2º - O "Programa Família na Escola" fica vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Lavrinhas, 19 de Novembro de 2010

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

TATIANNA RANGEL MELLO DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração